



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO IX - Nº 262 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 13 de setembro de 2013

Pronto Atendimento Municipal de Saúde apresenta seus primeiros resultados

Com pouco tempo de instalação o PA Pronto Atendimento Municipal de Socorro, já se tornou uma alternativa no atendimento imediato dos pacientes, que buscam o Hospital Dr. Renato Silva. O PA tem colaborado sobremaneira na agilização e diminuição diária do atendimento hospitalar, na medida em que os munícipes que procuram atendimento não considerado emergencial, são direcionados ao PA que funciona em anexo ao hospital, ao lado da Fisioterapia.

No local são cadastrados e atendidos pelos médicos do dia, já que cada um atende uma vez por semana. Dr. Carlos Rissato é o Coordenador e os outros profissionais, Dr. João Henrique Souza, Dra. Daniela Gonçalves, Dr. João Gabriel de Souza, Dr. Fernando Rodrigues Filho e Dr. Elton Verzani. "Não atendemos especialidades, mas sim fazemos um primeiro contato médico, na sequência direcio-



nando os pacientes para eventuais exames e marcação de consultas, com os especialistas que se fizerem necessários", diz o médico coordenador Dr. Carlos Rissato.

O PA foi criado pela Secretaria Municipal de Saúde para oferecer atendimento de toda a demanda de medicação, solicitação e reavaliação de pedidos e exames, tendo como horário de atendimento das 7h às 12h, e das 13h às 17h, sempre nos dias em que houver funcionamento dos Postos de Saúde. O atendimento é feito inicialmente na entrada do hospital quando é feita uma triagem dos pacientes, ficando os atendimentos mais graves para o Pronto Socorro do Hospital.

De 10 de julho a 10 de agosto foram atendidos 1777 pessoas. E de 10 de agosto até o dia 03 de setembro próximo passado foram atendidos 1344 pacientes, informa Juliana Arelaro, uma das atendentes do Pronto Atendimento.

Prefeitura passa a ter Secretarias

Diretorias são extintas e passam a ser denominadas Secretarias

Entrou em vigor na sexta-feira (6) a Lei Complementar nº 198/2013 que acrescenta e altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Socorro. As alterações foram apresentadas pelo prefeito André Bozola no início do ano e aprovadas pela Câmara Municipal, restando somente a fixação do subsídio. Neste primeiro momento todos os departamentos foram transformados em secretarias, e os antigos diretores nomeados secretários.

O subsídio mensal para o secretariado foi fixado em R\$ 3.950 para o exercício de 2013, de acordo com a Lei nº 3746/2013, incluindo pagamento de décimo terceiro salário e férias acrescidas de terço constitucional, recolhimento de INSS e imposto de renda, e nenhum

outro benefício. A quantia recebida anteriormente era de R\$ 3.301. Segundo o chefe do executivo, o aumento se deu para compensar a perda de benefícios como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e vale alimentação.

Esse é o primeiro passo para uma reforma administrativa mais ampla, que visa melhorar e tornar mais eficiente o trabalho desenvolvido pelos antigos departamentos, descentralizando as responsabilidades que, até então, recaíam, exclusivamente, sobre o chefe do executivo.

Dentro da nova estrutura organizacional do município, os secretários passam a ter responsabilidade civil sobre seus atos. Num segundo momento, ainda sem

data prevista, a quantidade de secretarias será reduzida, buscando agrupar e realocar setores de atividades concomitantes.

A seguir a relação das Secretarias: Administração e Gestão; Agricultura e Abastecimento; Assistência e Desenvolvimento Social; Contabilidade; Direito da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida; Comunicação Social; Educação; Esportes e Lazer; Finanças; Habitação e Regularização Fundiária; Indústria, Comércio e Serviços; Meio Ambiente; Negócios Jurídicos; Obras, Planejamento e Urbanismo; Serviços e Estradas Rurais; Obras e Serviços Urbanos; Saúde; Tributação Arrecadação e Fiscalização; Turismo e Cultura.

Prazo para cadastrar nota fiscal eletrônica é prorrogado

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro informou na tarde que foi prorrogado até dia 30 de setembro, o prazo para o cadastramento da nota fiscal de serviço eletrônico.

De acordo com a Secretaria de Tributação, Arrecadação e Fiscalização todos que possuem inscrição municipal, deverão efetuar o cadastramento através do site:

www.nfse.socorro.sp.gov.br

A partir de 1º de novembro somente serão aceitas as notas fiscais eletrônicas. Após a data indicada será cobrada taxa e multa.

COLABORE

LUZES DE NATAL
SOCORRO
2013
"UN ETERNO NATALE"

COLABORE DOANDO SUAS GARRAFAS OU SEJA VOLUNTÁRIO NA CONFEÇÃO DOS ENFEITES

SOCORRO
CAMINHOS DA NATUREZA

CIRCUITO DAS ÁGUAS
PAULISTA

COMTUR

ACE

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHO DE TODOS
ADMINISTRAÇÃO 2011-2014

WWW.SOCORRO.SP.GOV.BR/LUZESDENATAL

Portarias

PORTARIA N.º 6407/2013

Nomeia Comissão para a análise de amostras de materiais de papelaria e escritório no exercício de 2013 nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios.

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os funcionários municipais, para, sob a presidência do primeiro nomeado integrarem a Comissão Municipal para análise de amostras de materiais de papelaria e escritório a serem adquiridas no exercício de 2013 nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios.

- Maria Aparecida Munarão de Souza
- João Felisberto da Silva
- Tania de Souza Pinto
- Marco Antonio Zanesco

Art. 2º. Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de setembro de 2013.

Publique-se.

Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

PORTARIA N.º 6408/2013

Nomeia Comissão para a análise de amostras de uniformes do Centro do Idoso, Vem Ser e Assistência Social nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios.

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os funcionários municipais, para, sob a presidência do primeiro nomeado integrarem a Comissão para a análise de amostras de uniformes do Centro do Idoso, Vem Ser e Assistência Social nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios.

- Regina de Fátima Pacelli de Padua
- Maria Aparecida de Oliveira
- Maria Lima Biachi

Art. 2º. Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de setembro de 2013.

Publique-se.

Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica



Curta a página da Prefeitura no Facebook:

[facebook.com/prefeitura.socorro](https://www.facebook.com/prefeitura.socorro)

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal N° 3095/2005. Distribuição Gratuita em bancas de jornais e repartições públicas.

Rafael Pompeu
Secretário de Comunicação Social
MTB 59.923/SP

Otávio de Assis
Chefe da Divisão de Imprensa
MTB 44.024/SP

Fotos: Secretaria de Comunicação Social
Impressão: Editora O Liberal Ltda. - Americana
Tiragem: 2.000 exemplares

Email: imprensa@socorro.sp.gov.br
Telefones: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

PORTARIA N.º 6409/2013

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - **Admitir** Paola Caroline Vaz de Lima - **CTPS 46927 - Série 00375ª-SP**, em virtude de aprovação em concurso público Edital n° 01/2012 no emprego permanente de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - referência II, a partir de 05 de Setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de setembro de 2013.

Publique-se.

Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

PORTARIA N.º 6410/2013

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Municipal, nos empregos em comissão os servidores abaixo relacionados, a partir de 05 de setembro de 2013.

NOME	EMPREGO EM COMISSÃO
Christiane Gurgel Barbosa - CTPS 47930 - Série 00101-SP.	Diretor do Departamento de Administração e Gestão
Diogo Pereira do Nascimento - CTPS 27665 - Série 00263-SP.	Diretor do Departamento de Finanças
Marcelo Mantovani Fratini - CTPS 043095 - Série 00262-SP.	Diretor do Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização.
Carlos Rafael Pompeu - CTPS 41245 - Série 00263-SP.	Diretor do Departamento de Comunicação Social
Célia Maria Monti Viam Rocha - CTPS 71169 - Série 382-SP.	Diretor do Departamento de Educação
Airton Benedito Domingues de Souza - CTPS 04198 - Série 00231-SP.	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer
Franks Fernando Felix do Prado - CTPS 64487 - Série 168-SP.	Diretor do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
Gentil José Toneli - CTPS 89931 - Série 042-SP.	Diretor do Departamento de Obras, Serviços e Estradas Rurais.
João Batista Preto de Godoy - CTPS 25266 - Série 0028-SP.	Diretor do Departamento de Meio Ambiente
Acácio José Zavanella - CTPS 000466 - Série 385-SP.	Diretor do Departamento de Turismo e Cultura
Paulo Rogério Fazoli - CTPS 01410 - Série 00030-SP.	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviço.
Felipe Nunes Tasca - CTPS 17696 - Série 00244-SP.	Diretor do Departamento de Planejamento e Urbanismo
Jorge Fruchi - CTPS 96604 - Série 93-SP.	Diretor do Departamento dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida
Benedito Gilmar Pinto - CTPS 097239 - Série 497-SP.	Diretor do Departamento de Contabilidade
Sílvia Aparecida Cardoso - CTPS 37198 - Série 00231-SP.	Diretor do Departamento de Habitação e Regularização Fundiária

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de setembro de 2013.

Publique-se.

Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

PORTARIA N.º 6411/2013

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Municipal, a pedido - **Teresa Dantas Tonelli** - CTPS 40215 - Série 00345ª-SP, ocupante do emprego permanente de **Merendeiro**, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de setembro de 2013.

Publique-se.

Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 6412/2013

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 06 de Setembro de 2013 como **Agentes Políticos** os servidores abaixo relacionados:

NOME	AGENTE POLITICO
Christiane Gurgel Barbosa - CTPS 47930 - Série 00101-SP.	Secretário de Administração e Gestão.
Diogo Pereira do Nascimento - CTPS 27665 - Série 00263-SP.	Secretário de Finanças.
Marcelo Mantovani Fratini - CTPS - 043095 - Série 00262-SP.	Secretário de Tributação, Arrecadação e Fiscalização.
Carlos Rafael Pompeu - CTPS 41245 - Série 00263-SP.	Secretário de Comunicação Social.
Célia Maria Monti Viam Rocha - CTPS 71169 - Série 382-SP.	Secretário de Educação.
Airton Benedito Domingues de Souza - CTPS 04198 - Série 00231-SP.	Secretário de Esportes e Lazer.
Franks Fernando Felix do Prado - CTPS 64487 - Série 168-SP.	Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social.
Jorge Fruchi - CTPS 96604 - Série 93-SP.	Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Gentil José Toneli - CTPS 89931 - Série 042-SP.	Secretário de Obras e Serviços e Estradas Rurais.
João Batista Preto de Godoy - CTPS 25266 - Série 0028-SP.	Secretário de Meio Ambiente.
Acácio José Zavanella - CTPS 000466 - Série 385-SP.	Secretário de Turismo e Cultura.
Paulo Rogério Fazoli - CTPS 01410 - Série 00030-SP.	Secretário de Indústria, Comércio e Serviço.
Felipe Nunes Tasca - CTPS 17696 - Série 00244-SP.	Secretário de Planejamento e Urbanismo.
Benedito Gilmar Pinto - CTPS 097239 - Série 497-SP.	Secretário de Contabilidade.
Silvia Aparecida Cardoso - CTPS 37198 - Série 00231-SP.	Secretário de Habitação e Regularização Fundiária
Rodrigo Francisco Cabral Teves - CTPS 48008 - Série 00167-SP.	Secretário dos Negócios Jurídicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de setembro de 2013.

Publique-se.

Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 6413/2013

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria nº 6391/2013, passando a ter a seguinte redação: **“Art. 2º - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 6223/2013 de 27 de fevereiro de 2013, composta por Dr. Rodrigo Francisco Cabral Teves - Procurador Jurídico, Matrícula nº 2.312, Presidente, Dra. Lauren Salgueiro Bonfá - Procuradora Jurídica, Matrícula nº 2.182, Secretária, Geny Maria Cordoba Andreucci - Oficial Administrativo, Matrícula nº 185, Membro Auxiliar suplente, deverá promover a imediata instauração do procedimento, nos termos do artigo 28 da Lei nº 3348/2010”.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência ao imputado e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de setembro de 2013.

Publique-se.

Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 6414/2013

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso das dependências do Centro de Eventos “João Orlandi Pagliusi”, nos dias 14 e 15 de setembro de 2013, a **Associação Comunitária de Comunicação Cultural Socorrense**, para a realização da 5ª edição do evento anual “Socorro Off Road”, conforme requerimento formulado através do Processo Administrativo nº 002168/2013.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a referida Instituição por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - É de inteira responsabilidade da Associação o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, respondendo isolada e exclusivamente por quaisquer danos, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de setembro de 2013.

Publique-se.

Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 6415/2013

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso das dependências do “Centro de Lazer do Trabalhador” no período 15 a 22 de setembro de 2013, a **Igreja Evangélica Assembléia de Deus**, conforme requerimento formulado através do Processo Administrativo nº 8781/2013.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a referida Instituição por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - É de inteira responsabilidade da Associação o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, respondendo isolada e exclusivamente por quaisquer danos, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de setembro de 2013.

Publique-se.

Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

**Decretos****DECRETO Nº. 3183/2013****Suplementação de Dotação Orçamentária**

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças – Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.178.614,70 (Um Milhão, Cento e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.01	3.3.90.47.00	04.122.0003.2.004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	10.000,00
02.03.01	3.3.90.93.00	04.123.0004.2.005	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	1.000,00
02.05.07	3.3.90.30.00	12.306.0012.2.013	MERENDA ESCOLAR	R\$	206.229,18
02.05.07	3.3.90.39.00	12.306.0012.2.013	MERENDA ESCOLAR - V 05.220.15	R\$	162.385,52
02.05.07	4.4.90.52.00	12.306.0012.2.013	MERENDA ESCOLAR	R\$	130.000,00
02.06.01	3.3.50.43.00	10.302.0013.2.014	ASSISTENCIA M.HOSPITALAR	R\$	540.730,00
02.06.01	3.3.71.70.00	10.302.0013.2.014	ASSISTENCIA M.HOSPITALAR	R\$	44.824,39
02.06.01	3.3.90.47.00	10.302.0013.2.014	ASSIST. M. HOSPITALAR-V 01.310.00	R\$	14.445,61
02.08.01	3.3.90.39.00	23.695.0014.2.021	DIVISÃO DE TURISMO	R\$	7.000,00
02.08.02	3.3.90.47.00	13.392.0016.2.022	DIVISÃO DE CULTURA	R\$	7.000,00
02.17.01	3.3.90.47.00	28.846.0000.0.003	DESP. DIV. DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	40.000,00
02.11.01	3.3.90.36.00	04.121.0003.2.016	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....				R\$	1.178.614,70

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.01	3.3.90.30.00	04.122.0003.2.004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	10.000,00
02.03.01	3.3.90.30.00	04.123.0004.2.005	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	1.000,00
02.05.07	3.3.90.39.00	12.306.0012.2.013	MERENDA ESCOLAR	R\$	70.229,18
02.05.07	3.3.90.39.00	12.306.0012.2.013	MERENDA ESCOLAR - V 05.220.15	R\$	162.385,52
02.06.01	3.3.90.32.00	10.302.0013.2.014	ASSIST. M. HOSPITALAR - V 01.310.00	R\$	300.000,00
02.06.01	3.3.90.36.00	10.302.0013.2.014	ASSIST. M. HOSPITALAR - V 01.310.00	R\$	200.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.302.0013.2.014	ASSIST. M. HOSPITALAR - V 02.300.23	R\$	100.000,00
02.08.01	3.3.90.39.00	23.695.0014.2.021	DIVISÃO DE TURISMO	R\$	7.000,00
02.08.02	3.3.90.39.00	13.392.0016.2.022	DIVISÃO DE CULTURA	R\$	7.000,00
02.11.01	3.3.90.39.00	04.121.0003.2.016	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	15.000,00
02.17.01	3.1.90.01.00	28.843.0000.0.001	DESP.DIVERSAS ADMINISTRAÇÃO	R\$	40.000,00
02.18.01	4.4.90.52.00	04.122.0030.1.037	DIR. E DEPENDENCIAS - V 07.100.64	R\$	266.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....				R\$	1.178.614,70

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de agosto de 2013.

Publique-se.

Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica



OUVIDORIA

(19) 3855.9635

**Atendimento
Presencial e Telefônico
Qua-Sex 9h as 13h
Ter-Qui 14 as 17h**

E-mail: ouvidoria@socorro.sp.gov.br
Site: www.socorro.sp.gov.br/ouvidoria

DECRETO Nº 3201/2013

“Dispõe sobre a Permissão de Uso a título precário e gratuito, de espaço público, imóvel localizado na Rua Romeu Máximo Tardelli, nº 104, Bairro Residencial Bruna Maria, Socorro-SP, onde se encontra instalada uma Praça e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando tratar-se de Permissão de Uso, de interesse público, devidamente justificado; Considerando a disposição legal do parágrafo 3º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, que autoriza a Permissão de Uso a título precário, de bem público através de Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso pela “**Empresa Residencial Parque das Águas Empreendimentos Imobiliários – SPE Ltda**”, a título precário e gratuito, o uso de espaço público, imóvel localizado na Rua Romeu Máximo Tardelli, nº 104, Bairro, Residencial Bruna Maria, Socorro - São Paulo, onde se encontra instalada uma Praça, com área de 204m² (duzentos e quatro metros quadrados) para fins de instalação de equipamentos complementares da rede de abastecimento de água do loteamento denominado “L’acqua Pompéia Residencial”.

Art. 2º - A permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

I - A permissionária deverá cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes a atividade que será desenvolvida.

II - Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta permissão, bem como danos porventura causados por seus agentes.

III - A permissionária se obriga a apresentar antes do início dos serviços, os devidos projetos a Permitente, bem como consultar a administração pública municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da permissão.

IV - A Permissionária de Uso da área só poderá transferir o uso, no todo, e exclusivamente para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, ou concessionária responsável pelo serviço de abastecimento de água do município, que deverá atender a todos as disposições do presente Decreto.

V - Exercer unicamente o uso, que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado acima.

VI - A área deverá ser mantida em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim as expensas da permissionária.

VII - A permissionária deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, mesmo aqueles provenientes do uso, sob pena de não o fazendo ver adotadas contra si sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

Art. 3º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, atendendo ao interesse público, devendo a permissionária restituir o bem, nos seguintes prazos e condições:

I - no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante simples notificação administrativa;

II - no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da notificação, caso o permissionário deixe de usar o bem para os fins previstos ou desvirtuar sua finalidade.

Art. 4º - A permissionária não terá direito à indenização de qualquer espécie, por benfeitorias introduzidas no referido espaço público.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de setembro de 2013.

Publique-se.

Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3202/2013

“Prorroga o prazo do artigo 10 do Decreto 3178/2013”

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo constante do artigo 10 do Decreto nº 3178/2013, por mais 30 dias corridos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de setembro de 2013.

Publique-se.

Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica



**Fique por dentro da
Agenda Cultural
de Socorro acessando:**

www.cultura.socorro.sp.gov.br

Leis**LEI Nº 3747/2023**

“Institui a “ficha limpa municipal” na nomeação de servidores a cargos comissionados no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo e Conselho Tutelar, e dá outras providências”.

“De autoria do Vereador Thiago Bittencourt Balderi - PSDB”

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É vedada a nomeação para cargos em comissão, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo, do Poder Legislativo e Autarquias do Município da Estância de Socorro, das pessoas inseridas nas seguintes hipóteses:

§ 1º Os que tenham contra sua pessoa, representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos.

§ 2º Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

I - contra a economia popular; a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

II - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

III - contra o meio ambiente e a saúde pública;

IV - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

V - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

VI - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

VIII - de redução à condição análoga à de escravo;

IX - contra a vida e a dignidade sexual;

X - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

XI - os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

XII - os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

XIII - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde decisão até o transcurso do prazo de oito anos;

XIV - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de oito anos;

XV - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

XVI - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

XVII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

XVIII - a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais julgadas ilegais ou irregulares, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão;

XIX - os membros do Governo do Estado, da Assembleia Legislativa, do Tribunal e Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos;

Art. 2º. A vedação prevista no parágrafo 2º desta Lei não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 3º. Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas serão considerados nulos.

Art. 4º. Caberá aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal da Estância de Socorro, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência à presente Lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para cumprimento das exigências legais.

Art. 5º. O nomeado ou designado, obrigatoriamente antes da posse, terá ciência das restrições e declarará por escrito que não se encontra inserido nas vedações do art. 1º desta Lei.

Art. 6º. O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara e Diretor de Autarquia, dentro do prazo de noventa dias, contados da publicação desta Lei, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, nas situações previstas no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único: Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7º. As denúncias de descumprimento desta Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em deverão ser reduzidas a termo, sendo vedado, todavia o anonimato.

§ 1º. A denúncia deverá ser processada mesmo se vier desacompanhada de prova ou indicação da forma como obtê-la, não podendo ser desconsiderada em qualquer hipótese, salvo quando demonstrada de plano sua inveracidade, ou quando o denunciante agir de má-fé;

§ 2º. Encaminhada a denúncia para o funcionário incompetente, esta será enviada para a autoridade competente, sob pena de responsabilidade;

§ 3º. A autoridade que não tomar as providências cabíveis, ou de qualquer forma frustrar a aplicação das disposições da presente Lei responderá pelo ato, na forma da legislação municipal.

Art. 8º. A apuração administrativa a que se refere o art. 7º, não excluirá a atuação do Ministério Público, que ordenará as providências cabíveis na espécie.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de setembro de 2013.

Publique-se

Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

LEI Nº 3748/2013

“Dispõe sobre afixação de cartazes em estabelecimentos que vendam pipas e similares no município de Socorro e dá outras providências”.

“De autoria do Vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior – PSDB”

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Todos os estabelecimentos que vendam pipas e similares no município de Socorro deverão ter afixados em seus interiores e em locais visíveis cartazes com advertência de proibição do uso de cerol, com os seguintes dizeres: “Não coloque a sua vida e das outras pessoas em risco. Cerol é proibido conforme a Lei Municipal nº 2929/2001”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de setembro de 2013.

Publique-se
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3749/2013

“Dispõe sobre a inclusão do Dia Oficial de Combate à Poliomielite no calendário oficial de eventos do município”.

“De autoria do Vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior – PSDB”

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Socorro o “Dia Oficial de Combate à Poliomielite” a ser comemorado anualmente no dia 24 de outubro.

Art. 2º - Compete ao Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de setembro de 2013.

Publique-se
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3750/2013

“Dá denominação à EMEI Aparecidinha de Profª Elisabeth Frias Pares”.
“De autoria do Vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior – PSDB”

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada “Profª Elisabeth Frias Pares” a EMEI Aparecidinha, localizada à Rua Capitão Barduíno s/n.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de setembro de 2013.

Publique-se
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI 3751/2013

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, boates, clubes, similares e congêneres sediados no município, que utilizem cartões de consumo, imprimir-nos mesmos os slogans, “Se beber, não dirija” e “Drogas- diga não”.
“De autoria do Vereador João Pinhoni Neto - DEMOCRATAS”

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido a obrigatoriedade de bares, boates, clubes, similares e congêneres, sediados no município, que utilizem cartões de consumo, imprimir-nos mesmos os slogans, “Se beber, não dirija” e “Drogas- diga não”.

§ 1º - Caso os estabelecimentos não possuam cartões de consumo deverão deixar fixado em locais de fácil visualização cartaz constando os mesmos dizeres.

Art. 2º. Os estabelecimentos mencionados no artigo anterior que descumprirem esta lei estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I-** Advertência;
- II-** Multa de 500 (quinhentas) UFM ou índice superveniente;
- III-** Suspensão do alvará de localização e funcionamento;

IV- Cancelamento do alvará de localização e funcionamento;
Parágrafo único: Em caso de advertência a multa cominada será aplicada em dobro.

Art. 3º. Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a regulamentação da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de setembro de 2013.

Publique-se
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 203/2013

“Altera o artigo 535 da Lei Complementar nº 126 de 03 de dezembro de 2008”

DR. ANDRÉ EDUARDO DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 535 da Lei Complementar nº 126 de 03 de dezembro de 2008, passando a ter a seguinte redação.

“Art. 535. As edificações que se encontrarem em desacordo com o estabelecido nas normas de edificação constantes na Lei Complementar 126/2008, consolidadas até a edição da presente lei, serão passíveis de regularização, através de requerimento específico formalizado ao Departamento de Planejamento e Urbanismo sob as seguintes condições:

§ 1º. Desde que regularização não implique em violação de norma ambiental especialmente no tocante à ocupação de área de preservação ou proteção ambiental.

§ 2º. Desde que a regularização não implique em manter situação de insalubridade que possa colocar em risco a saúde pública.

§ 3º. Ao pagamento de taxa de regularização de será de 11 UFMES desde que respeitadas taxas de ocupação e coeficiente de aproveitamento;

§ 4º. Em se tratando de ocupação de recuos obrigatórios, deverá ser paga a taxa de regularização de 11 UFMES, bem como o pagamento de multa no valor de:

- a) 13 (treze) UFMES por m² do recuo, calculado em pelo número de pavimentos no caso de existência de solo criado, para residências unifamiliares;*
- b) 26 (vinte e seis) UFMES por m² do recuo, calculado pelo número de pavimentos no caso de existência de solo criado, para residências multifamiliares;*
- c) 18 (dezoito) por m² do recuo, calculado em pelo número de pavimentos no caso de existência de solo criado, para edificações não residenciais.*
- d) Ficam isentas de multa as regularizações de que trata o § 4º da presente Lei, requeridas no período de 1 (um) ano a contar da vigência desta Lei.”*

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de setembro de 2013.

Publique-se
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 204/2013

“Fixa a referência do emprego de Diretor do Departamento de Administração e fixa nova amplitude de referências para o emprego de Oficial Administrativo Contábil do quadro de servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro e dá outras providências”.

DR. ANDRÉ EDUARDO DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro estão fixados de acordo com o enquadramento de referências dos servidores da Câmara Municipal constante do Anexo I, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 2º - O vencimento do emprego público de Diretor do Departamento de Administração, constante do QUADRO DE PESSOAL – PARTE FIXA, EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO fica fixado de acordo com o enquadramento na referência 39.

Artigo 3º - O vencimento do emprego público de Oficial Administrativo Contábil, constante do QUADRO DE PESSOAL – PARTE FIXA, EMPREGOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE, fica fixado de acordo com o enquadramento na amplitude de referências de 33-50.

Artigo 4º - As alterações previstas no caput dos arts. 2º e 3º e a redenominações do emprego de Auxiliar Administrativo de Serviços, constante do Sub-Anexo I, e do cargo de Diretor do Departamento de Finanças, constante do Sub-Anexo 3, integram o Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 183/12.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de setembro de 2013.

Publique-se
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

ANEXO I

Enquadramento de referências dos servidores da Câmara Municipal, a que se refere o artigo 1.º da presente Lei Complementar

Sub-Anexo 1
**QUADRO DE PESSOAL – PARTE FIXA
EMPREGOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE**

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO ATUAL	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA
Assistente Técnico Legislativo	33-50	Assistente Técnico Legislativo	33-50
Auxiliar Administrativo	13-30	Auxiliar Administrativo de Serviços	13-30
Motorista	14-31	Motorista	14-31
Oficial Administrativo	20-37	Oficial Administrativo	20-37
Oficial Administrativo Contábil	28-45	Oficial Administrativo Contábil	33-50
Procurador Jurídico	37-54	Procurador Jurídico	37-54

Sub-Anexo 2
**QUADRO DE PESSOAL – PARTE FIXA
EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Diretor de Departamento de Administração	39
Chefe de Gabinete	37
Assessor Legislativo	21
Assessor Parlamentar	24
Assessor de Imprensa	31

Sub-Anexo 3
**CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, A SEREM TRANSFORMADOS
NA VACÂNCIA EM EMPREGOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE.**

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO ATUAL	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA
Diretor de Departamento de Administração e Finanças	37-54	Diretor de Departamento de Finanças	37-54
Diretor do Departamento de Assistência Legislativa	37-54	Diretor do Departamento de Assistência Legislativa	37-54

Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra "a", inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado do **Pregão Nº: 050/2013 - Processo: 136/2013/PMES** cujo objeto é a **Contratação de empresa Gráfica para impressão do "Jornal Oficial de Socorro", conforme especificações contidas no anexo II Termo de referência do Edital**, para a empresa abaixo relacionada, conforme Ata de Julgamento da Pregoeira, de 10/09/2013, disponibilizada na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), a saber:

JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA, para o item 01 pelo valor global de R\$ 29.200,00 (Vinte e Nove Mil e Duzentos Reais).

Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial.

Socorro, 13 de setembro de 2013.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto - Prefeito Municipal
Maila Aparecida Jacinto - Pregoeira

**DESCONTOS DE 100%
EM JUROS E MULTAS***
NA CONCILIAÇÃO DE DÉBITOS
COM A PREFEITURA MUNICIPAL



**AGENDE A SUA CONCILIAÇÃO
ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO
NO SETOR DE DÍVIDA ATIVA
DA PREFEITURA**

O CONTRIBUINTE QUE NÃO CONCILIAR SUA DÍVIDA
ATÉ 31 DE OUTUBRO ESTARÁ PASSÍVEL DE PROTESTO

* PARA PAGAMENTOS À VISTA.
PARA PARCELAMENTOS (ATÉ 3X) DESCONTO DE 80%



Prefeitura Municipal
da Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHO DE TODOS
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

CMAS

EDITAL CMAS Nº 01/2013

Edital para Credenciamento de Eleitores e Candidatos do Fórum de Eleição para a Escolha dos Membros Representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Socorro – CMDCA, para o Biênio 2014/2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Socorro – CMAS, através de sua Comissão Eleitoral, designada pela Resolução CMAS nº 001/2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.863/99, e suas alterações; pelo Regimento Interno do CMDCA, aprovado e publicado através da Resolução CMAS nº 007/2012, **CONVOCA** através deste ato, todos os interessados em participar do processo eleitoral relativo ao biênio 2014/2015 dos membros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Socorro – CMDCA.

1 – Serão preenchidas 06 (seis) vagas de representação da Sociedade Civil no CMDCA, , todas para o biênio 2014/2015.

2 – O Fórum de Eleição será realizado no dia 02 (Dois) de outubro de 2012, das 09 (nove) às 16 (dezesesseis) horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada à Rua Barão de Ibitinga nº 593, Centro, Socorro/SP.

3 – Todo o processo eleitoral será acompanhado e fiscalizado pelo Representante do Ministério Público.

4 – O período para requerer o credenciamento de candidatos e eleitores será entre os dias 16 (quinze) e 23 (vinte e seis) de setembro de 2013.

5 – Os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, das 09h às 13h, preferencialmente às segundas, quartas e sextas-feiras. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social localiza-se à Rua Barão de Ibitinga nº 593, Centro, Socorro/SP, Tel. (19) 3855-2316 / 3895-5503.

6 – Poderão se credenciar como eleitores os maiores de 16 (dezesesseis) anos e capazes, devendo atender aos seguintes requisitos:

a) Preenchimento de Ficha de Inscrição, onde conste a data e assinatura do interessado;

b) Apresentação do comprovante do vínculo existente entre o interessado e a entidade ou organização.

6.1 – A comprovação a que se refere a alínea "b", do item 6, deverá se dar através de declaração da entidade ou organização que ateste que o interessado é voluntário ou que de alguma forma possua participação direta nas atividades da entidade ou organização. Também será aceita como comprovação, declaração que ateste que o interessado, embora não possua nenhuma relação direta com a entidade ou organização, tenha simpatia e admiração pelo trabalho por ela desenvolvido, querendo, desse modo, expressar sua admiração através do voto. Neste caso, a declaração deverá ser assinada pelo Presidente da entidade ou organização e pelo interessado.

7 – Para se credenciar como candidatos, os interessados devem atender os seguintes requisitos:

a) Preenchimento de Ficha de Inscrição, onde conste a data e assinatura do Presidente da entidade ou organização;

b) Apresentação de comprovante de inscrição no CNPJ;

c) Apresentação de comprovante de inscrição no CMDCA de Socorro.

8 – De acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Socorro – CMDCA, findo o prazo para credenciamento, no dia útil imediatamente seguinte, será encaminhado para a Comissão Eleitoral referendar a relação dos eleitores e a relação dos candidatos.

9 – A relação dos eleitores e candidatos, com credenciamento referendado pela Comissão Eleitoral, será publicada na Imprensa Oficial do Município de Socorro/SP no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da relação pela Comissão Eleitoral.

10 – Da data de publicação da lista dos credenciados, eleitores e candidatos, cabe a interposição de recurso, dirigido ao Plenário do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, considerada a data da postagem ou protocolo.

11 – A decisão de recurso interposto será publicada na Imprensa Oficial do Município de Socorro/SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados do termo final do prazo recursal previsto no item 11.

Socorro, 25 de julho de 2013

Evandro de Almeida Júnior
Presidente da Comissão Eleitoral

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE À POPULAÇÃO

A Câmara Municipal da Estância de Socorro na conformidade do artigo 24, XV, da Lei Orgânica do Município convida a população socorrense para participar de **Audiência Pública** no dia 13 de setembro, sexta-feira, às 18h, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, à Rua XV de Novembro n.º 18 para tratar sobre o **Projeto de Lei Complementar n.º 07/2013 que "altera os artigos 4.º, 5.º, 32, 35, 62, e 75 da Lei Complementar n.º 120/2007" – Plano Diretor**, na seguinte conformidade: - **alteração do Artigo 4º** a fim constar na redação **serviços de instalação de antenas** que atendam as exigências das suas respectivas agências regulamentadoras; **alteração dos Artigos 5º, 32, 35, 62** para adequação e correção de expressões e **inclusão do Anexo III**; - **adequação do artigo 75**, alterando-se o inciso II, quanto a largura inferior mínima das vias de 7,00m para 9,00m e de 14,00m para 15,00m, o inciso VIII, dispondo que as áreas de APP não poderão ser utilizadas nos loteamentos como áreas verdes e no inciso X propondo a diminuição da área permeável mínima de 50% para 20% do total do lote, podendo ser aproveitada neste percentual as áreas de APP, se for o caso; e **inclusão da categoria de uso de solo SE2.04** - Instituições públicas, tais como: câmara de vereadores, prefeitura, fórum, juizado de menores, cartório, tabelião, delegacia de polícia e assemelhados, no Zoneamento Predominantemente Residencial 3, e na Zona de Atividade Industrial.

CONVOCAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 16.09.2013 – segunda-feira

Horário: às 20h

ORDEM DO DIA: Em única discussão e votação:

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2013 da Mesa Diretora: **dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quanto às contas da Prefeitura Municipal de Socorro, no exercício de 2011.**

CONVOCAÇÃO DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 16.09.2013 – segunda-feira

Horário: ao término da Sessão Ordinária

ORDEM DO DIA: Em 1.ª discussão e votação:

1- Projeto de lei complementar nº 10/2013 do senhor Prefeito: autoriza o Poder Executivo a outorgar através de concessão de uso, imóvel público;

2- Projeto de lei complementar nº 11/2013 do senhor Prefeito: dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências;

3- Projeto de lei complementar nº 12/2013 do senhor Prefeito: altera o Capítulo IV e os artigos 128, 131, 135, 136, 137, 156, 164 da Lei Complementar nº 59/2001;

4- Projeto de lei complementar nº 13/2013 do senhor Prefeito: institui o Regime Jurídico Diferenciado Simplificado ao Microempreendedor Individual MEI, às Microempresas –ME e às empresas de pequeno porte – EPP;
 5- Projeto de Lei nº 45/2013 do vereador Lauro Aparecido de Toledo: dá denominação a via pública de Rua Almira Carolina Benedetti Oliveira, conforme específica;
 6- Projeto de Lei nº 74/2013 do Vereador João Pinhoni Neto: dispõe sobre a fixação em estabelecimentos médicos, clínicas, consultórios e similares, de placas informativas sobre os profissionais que ali atuam;
 7- Projeto de Lei nº 75/2013 do Vereador João Pinhoni Neto: dispõe sobre a inclusão da Festa de Nossa Senhora da Conceição Aparecida no calendário oficial de eventos do município;
 8- Projeto de Lei nº 76/2013 do Vereador Pedro Sabio Nunes: institui a campanha de incentivos ao descarte consciente de medicamentos com prazo de validade vencido, utilizados pelos municípios em suas residências e dá outras providências;
 9- Projeto de Lei nº 77/2013 da Vereadora Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula: dispõe sobre a oficialização do Festival da Viola no município de Socorro;
 10- Projeto de Lei nº 78/2013 da Vereadora Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula: dispõe sobre a oficialização do Festival da Viola no município de Socorro;
 11- Projeto de Lei nº 81/2013 do senhor Prefeito: autoriza a Prefeitura Municipal de Socorro a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

CONVOCAÇÃO DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 16.09.2013 – segunda-feira

Horário: ao término da sessão anterior

ORDEM DO DIA:

Em 2.ª discussão e votação (caso aprovados em 1ª discussão e votação):

Projeto de lei complementar nº 10/2013 do senhor Prefeito; Projeto de lei complementar nº 11/2013 do senhor Prefeito; Projeto de lei complementar nº 12/2013 do senhor Prefeito; Projeto de lei complementar nº 13/2013 do senhor Prefeito; Projeto de Lei nº 45/2013 do vereador Lauro Aparecido de Toledo; Projeto de Lei nº 74/2013 do Vereador João Pinhoni Neto; Projeto de Lei nº 75/2013 do Vereador João Pinhoni Neto; Projeto de Lei nº 76/2013 do Vereador Pedro Sabio Nunes; Projeto de Lei nº 77/2013 da Vereadora Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula; Projeto de Lei nº 78/2013 da Vereadora Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula; Projeto de lei nº 81/2013 do senhor Prefeito.

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública para apresentação e sugestões ao Projeto de Lei nº 65/2013, do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Socorro para o quadriênio de 2014 a 2017 e dá outras providências e ao Projeto de Lei nº 66/2013, do Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

Local: Sala das Sessões da Câmara Municipal

Data: 06 de setembro de 2013, terça-feira, 18hs

Composição da Mesa Diretora dos Trabalhos: **vereador João Henrique Meira Sousa, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior, relator da Comissão de Finanças e Orçamento; Exmo. Dr. Elias Baracat Chaib, 1º Promotor de Socorro.**

Presidência da Audiência Pública: **vereador João Henrique Meira Sousa, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. (Art. 292 do Regimento Interno da Câmara)**

Vereadores presentes: **José Carlos Tonelli, Lauro Aparecido de Toledo, Luis Benedito Alves de Oliveira, Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula, e Thiago Bittencourt Balderi. Ausências justificadas: Vereador João Pinhoni Neto e Pedro Sabio Nunes.**

· Após a composição da Mesa, o senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador João Henrique Meira Sousa, declarou aberta a audiência pública para apresentação e sugestões aos Projetos de Lei nºs 65/2013 e 66/2013.

· Em seguida o senhor Presidente em exercício solicitou ao relator da Comissão de Finanças e Orçamento, que esclarecesse o procedimento aplicável à audiência pública;

· O Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, Sr. Diogo Pereira do Nascimento procedeu a apresentação pertinente ao Projeto de Lei nº 65/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Socorro para o quadriênio de 2014 a 2017 e ao Projeto de Lei nº 66/2013 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014.

· Não havendo mais exposições a serem feitas, na conformidade do cronograma, o senhor Presidente em exercício suspendeu a audiência pública por 10 (dez) minutos para que os presentes se manifestassem.

· Foram apresentadas sugestões de inclusão no Projeto de Lei nº 65/2013, do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Socorro, através de formulários numerados, verificando-se: 1, 2, 3, 4 e 9 - Aumento da subvenção da APAE; 5 - Criar Plano de Carreira para Guarda Civil Municipal, leitos de UTI e construções de quadras esportivas; 6 - verba específica para a adaptação para acessibilidade; 7 - corpo de bombeiros; 8 - ações do COMDEF; 10 - aumento em 6% da subvenção para Santa Casa de Socorro; 11 - destinação de subvenção para Fundação Pio XII - Hospital do Câncer de Barretos no valor de R\$ 24.000,00; 12 - Plano de carreira para a Guarda Civil Municipal e leitos de UTI; 13 - Implantação do Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal e implantação de UTI; 14 - Verba para leito de UTI; aumento de verba para APAE; Centro de triagem de resíduos; verba para o CAADE; e programa especial para atender os jovens em nossa cidade.

· Foram apresentadas sugestões de inclusão no Projeto de Lei nº 66/2013, do Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, através de formulários numerados, verificando-se: 1, 2, 3, 4 e 9 - Aumento da Subvenção da APAE; 10 - Aumento em 6% do repasse da subvenção à Santa Casa; 11 - Subvenção para Fundação Pio XII - Hospital do Câncer de Barretos no valor de R\$ 24.000,00.

· Após, o senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador João Henrique Meira Sousa, declarou encerrados os trabalhos, solicitando à Assistência Legislativa que fosse lavrada uma ata desta audiência e que, posteriormente, a mesma fosse encaminhada à Comissão competente.

· Fizeram uso da palavra: o Exmo. Dr. Elias Baracat Chaib, 1º Promotor de Socorro, que manifestou sua preocupação voltada para as áreas de sua atuação, destacando a necessidade de maiores recursos para a regularização fundiária e a necessidade da implantação de um Abrigo Municipal para Adolescentes; o vereador Thiago Bittencourt Balderi, que julgou pertinentes as colocações do Promotor; o vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior que destacou que as sugestões seriam analisadas pela Comissão de Finanças e Orçamento; o presidente da Comissão de Finanças, vereador João Henrique Meira Sousa, que solicitou esclarecimentos sobre a alocação de recursos para a implantação de UTI e agricultura; e a vereadora Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula que destacou o trabalho da APAE, a proteção à criança e ao adolescente, a questão dos dependentes químicos e a necessidade de investimentos em Educação e Meio Ambiente; eo Secretário Municipal de Finanças que prestou esclarecimentos.

· Encerrados os pronunciamentos o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, solicitando aos presentes que assinassem o Livro de Presenças.

COMUNICADO TRANSMISSÃO AO VIVO

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que a Audiência Pública de 13/09/2013, será transmitida ao vivo a partir das 18h via internet pelo site www.camarasocorro.com.br e que as próximas sessões da Câmara se realizarão no dia 16 de setembro, segunda-feira, a partir das 20h, e serão transmitidas ao vivo pela Rádio Nossa Senhora do Socorro 1570 Khz e via internet pelos sites www.radiosocorro.com.br e www.camara-socorro.sp.gov.br

João Pinhoni Neto – Presidente João Pinhoni Neto – Presidente

ERRAMOS: Por um lapso da Secretaria da Câmara na publicação oficial desta Casa, na edição do dia 06 de setembro, relativa a Ordem da Sessão Ordinária de 02 de setembro, foi constatado erroneamente o nome do autor do Projeto, sendo o correto o seguinte: Projeto de Lei nº 72/2013, do Vereador João Pinhoni Neto, que dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, boates, clubes, similares e congêneres sediados no município, que utilizem cartões de consumo imprimir nos mesmos os slogans “se beber não dirija” e “drogas: diga não”. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

Beneficiários do Programa Bolsa Família poderão perder o Benefício

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social informa que os beneficiários do Programa Bolsa Família, que estão há mais de 90 dias sem sacar o benefício, deverão comparecer imediatamente ao Banco (Caixa Econômica Federal) ou nas Lotéricas para realizar o saque dos valores, até a data 24/09/2013, pois senão, terão o benefício cancelado.

Segue abaixo relação dos beneficiários com parcelas do benefício a vencer:

Nome	NIS
ADRIANA DA SILVA	12762808253
ANTONIO FRANCO BUENO	21274958409
APARECIDA FELISBERTO DE SOUZA	21002938025
APARECIDA LIMA DE SOUZA	12448364259
CARLOS AQUINO DOS SANTOS	10803241957
DIRCE APARECIDA DA SILVA	12410621874
DOMINGAS LEME	16090129896
FRANCISCA AUGUSTO SOARES DA SILVA	16232188250
FRANCISCA DE LOURDES BERNARDO	16218497950
FRANCISCO SOUTO GONCALVES	10564082063
HELLEN SAMIRA GONCALVES DE MEIRA	20979917845
JANAINA APARECIDA EVANGELISTA	22020187441
JARILDO DE OLIVEIRA	12193931714
JOSE BENEDITO DE SOUZA	10651110553
JOSEFA DA CONCEICAO SIMOES	12087473422
LUIZA BENEDITA DO CARMO	12502786381
MARIA ANTONIA DA SILVA	16407508585
MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA VIEIRA	12921489890
MARIA DE FATIMA DE GODOI	12301768858
MARIA DIRCE CORDEIRO	12391141523
MARIA HELENA FERREIRA	12467938370
MARIA JOANA COSTA LIMA DE SOUZA	16504149039
MARIA JOSE TEIXEIRA PEREIRA	12382863910
MARLENE APARECIDA RAMOS	16361083978
QUESIA DE SOUZA FELIX	16069626916
ROSANA CARVALHO	21006064682
ROSANA PEREIRA DA SILVA	20902643899
SILMARA APARECIDA DOS SANTOS	16567896796
SONIA APARECIDA DA COSTA NASCIMENTO	16595819466
TAMIRES APARECIDA CANDIDO	13536970779
TANIA ELIS	13025224222
TELMA APARECIDA BARBOSA DEFENDI	16582188632
TEREZA FELISBINO LUCAS	10075489888
VERA LUCIA BERNARDI	16673950499

Curso para Gestantes acontece no PSF do Bairro São Bento

O primeiro dos quatro cursos programados para este ano e destinado a Gestantes, Mamães e Bebês, acontece neste sábado, 14, das 8h às 11h, no PSF do Bairro São Bento, localizado à rua Florêncio Esperidião, 75. Os demais estão agendados para os dias 26 de outubro, 30 de novembro e 14 de dezembro, sendo que as participantes estarão concorrendo a brindes especiais, ofertados por empresas do comércio e que serão sorteados nos finais dos eventos.

O programa é destinado a saúde das gestantes, com ações educativas e preventivas, orientando e esclarecendo aos futuros pais, sobre a importância dos cuidados biopsicossociais, ligados a maternidade, antes e após o parto e os cuidados com o recém nascido, ações que vão minimizar a procura deste atendimento, que é pertinente às UBS's, no Pronto Socorro da Santa Casa.

“A gestação é um acontecimento fisiológico com alterações orgânicas naturais, mas que impõe aos profissionais de saúde a necessidade de ações educativas e preventivas para esse binômio, com informações, discussões, troca de experiências, dinâmicas e outros itens, com abordagem profissional”, comenta a enfermeira Rosane Apa-

recida de Souza, da UBS, profissional pós graduada em pediatria e neonatologia, que ao lado de uma equipe multiprofissional integrado pela enfermeira, Juliana Rodrigues Gomes Cardoso (CSII), enfermeiro, Benedito Roberto Muciaccito (PSF São Bento), fonoaudióloga, Vivian Mantovani Lugaro Pares (CSII) e a psicóloga, Giselle Alonso Gonçalves (CSII), estarão coordenando os cursos programados.

É importante ressaltar a metodologia que será usada durante o curso, diz a enfermeira Rosane, informando que serão desenvolvidas reuniões, utilizando recursos áudio visuais e dinâmicas, material didático, data show, cartazes, canetas, livretos, bonecos educativos.

O curso embora destinado à gestantes, mães e bebês, também é dirigido a acompanhantes, familiares, por exemplo, marido, pais, tios, irmãos, enfim uma ação esclarecedora e orientadora para a família, por isso está aberto a todos que desejarem comparecer, já neste sábado (14), sem a inscrição prévia, explica a enfermeira Rosane.

Para a realização das próximas etapas, nas datas citadas, ficam à disposição (inscrições/informações) os telefones: 3895-1313 (Rosane) e 3855-9301 (Juliana).

Teatro, filme e dança como artes agendadas para os próximos dias em Socorro



Para as pessoas que apreciam artes em geral, a Divisão de Cultura da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, anuncia para o próximo sábado (14), Workshop de Iniciação Teatral, à partir das 16 horas, no Centro Cultural com entrada franca. No mesmo dia, às 20h30, também no Centro Cultural, com entrada franca e classificação livre, Espetáculo Teatral "Anonimato".

No dia 18 (quarta-feira), às 19 horas apresentação do filme "Um caipira em Bariloche de Amácio Mazzaroppi", na Estação Socorro (Antiga Rodoviária), entrada franca e classificação livre. No dia 25 esse evento se repete no mesmo local, e

na sexta-feira (27) e sábado (28) acontece a Mostra de Dança "Somos Livres", de Viviane Artioli, às 20 horas, no Centro Cultural, com entrada franca.

Em paralelo, até o dia 22 de setembro várias serão as participações de Socorro no Revelando São Paulo, que acontece com entrada franca no Parque Vila Guilherme, com Orquestra Morena da Fronteira de Viola Caipira, Orquestra Infantil Morena da Fronteira de Viola Caipira, Grupo Terra Batida de Viola e Catira, Congada de São Benedito e Divino Espírito Santo, Congada Mirim de Socorro e Culinária de Socorro.

Centenas de crianças ensaiam para a formação do Coral Natalino



Com incentivo da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, através da Divisão de Cultura, está sendo organizado o "Grande Coral de Natal", integrado por alunos das mais diferentes escolas do Município, sob a supervisão de Tiago de Faria, chefe da divisão de cultura.

Cada escola integrada ao projeto tem organizado e realizado seus próprios ensaios e posteriormente os alunos serão agrupados para a apresentação em praça pública (Igreja da Matriz), de músicas natalinas, quando da cerimônia de abertura do Projeto "Luzes de Natal de Socorro 2013".

Em paralelo também estarão participando adultos voluntários, sejam das escolas ou não, tanto que os interessados poderão entrar em contato com a Divisão de Cultura de Socorro através do tel. 3895-4829 ou pessoalmente à Rua XV de Novembro, 210 – Centro de Socorro.

Os interessados em fazer parte do Coral (para todas as idades), poderão entrar em contato com a Divisão Municipal de Cultura de Socorro no telefone (19) 3895-4829 ou pessoalmente na Rua XV de Novembro, 210 – Centro - Socorro – SP.

Campanha anti-rábica segue vacinando cães e gatos em Socorro



A campanha anti-rábica de 2013 foi desenvolvida nas últimas semanas, vacinando cães e gatos em vários pontos e bairros de Socorro, no entanto, em função da grande demanda de animais, os funcionários da Prefeitura estarão repassando alguns locais que ficaram sem atendimento. São principalmente aqueles bairros considerados mais populosos e obviamente com maior número de animais.

Dessa forma a campanha terá prosseguimento na cidade nos sábados de setembro, sempre das 8h às 13h, obedecendo a seguinte agenda: no bairro Santa Cruz ao lado da creche no dia 14 e 21 no Centro de Lazer do Trabalhador, e em frente à igreja do Bairro da Aparecidinha no dia 28 de setembro. Ainda nesta sexta-feira, 13 de setembro o atendimento será no Bairro São Bento, em frente à Igreja, das 13:00 às 16:00h e na sexta-feira, 20 de setembro, no Bairro dos Cubas em frente à selaria Zamboim, também das 13:00 às 16:00h.

Nos Os bairros da zona rural a vacinação ocorrerá da seguinte forma: 13 de setembro nas Lavras do Meio, km 2,5 das 9:30h às 11:00h, no dia 19 de setembro no Bairro dos Rubins das 9:00 às 11:00h, na venda próxima da igreja, no dia 26 de setembro no bairro do Oratório das 8:30 às 10:00h, na venda em frente à escola, e no mesmo dia das 10:30 às

11:30h no Bairro do Porto em frente ao ponto de ônibus. E no dia 27 de setembro no bairro dos Pereiras, das 8:30 às 9:30h, no campo em frente à Igreja e das 10:00 às 11:00h próximo à Quadra de Tênis.

A Prefeitura Municipal lembra a todos que a vacina anti rábica é obrigatória aos cães e gatos e é a única forma eficaz de prevenção da raiva, uma doença fatal tanto para pessoas quanto animais que se infectam. A carteirinha de vacinação do animal deve sempre estar sob cuidados, para que o proprietário possa provar que seu animal foi vacinado corretamente.

Por outro lado também é importante deixar claro à população, que não será possível liberar doses de vacinas para que os proprietários levem e apliquem em seus animais, por ordem da Vigilância Epidemiológica de Campinas, órgão que coordena as vacinações de cidades da região, além disso, a vacina é muito sensível a mudanças de temperatura sendo necessário trazer o animal para que ela seja feita pelos membros da campanha tendo mais segurança sobre sua eficácia.

Cães e gatos com idade superior a 3 meses poderão ser vacinados nesta campanha e quem conseguir trazer algum animal do qual cuida nas ruas também será vacinado gratuitamente.

DEMUTRAN informa:

A Divisão Municipal de Trânsito de Socorro informa que na próxima segunda-feira (dia 16) de setembro as ruas:

Av. Irmãos Picarelli e Rua José Conti, serão interditadas.

Motivo: Obras da Sabesp

Ficando assim somente a Rua Carlos Norberto como alternativa para a antiga rodoviária.



NFS-e
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Prestadores de Serviços, Contadores e Construtores
Visite a página e solicite o seu acesso ao sistema:

www.socorro.sp.gov.br/nfse